

Câmara Municipal de Irecê

Atos da Presidência



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

ATO DA MESA DIRETORA

ATO N° 001/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a disponibilização do serviço de transporte individual para representação parlamentar oficial, por meio de locação de veículos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irecê, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal, por meio dos procedimentos licitatórios realizados, nos termos da legislação federal de licitação, normas e rotinas internas, atenderá às necessidades de serviços, materiais, mobiliários e equipamentos para o exercício do mandato legislativo.

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial; e

Considerando que a Câmara Municipal prima pela transparência de seus atos.

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal disponibilizará o serviço de transporte individual para representação parlamentar oficial, por meio de locação de veículo, visando o atendimento:

I - direto ao Vereador;

II - a servidor do Órgão de Apoio Legislativo - Gabinete Legislativo, para desempenho de tarefas relacionadas diretamente ao exercício do mandato parlamentar.

§1º O veículo locado somente pode ser utilizado para o atendimento da representação parlamentar oficial, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e interesses particulares.

§2º O veículo locado poderá ser conduzido por Vereador ou Servidor lotado no Gabinete Legislativo.

Art. 2º Os dados do veículo locado, as obrigações, os prazos, responsabilidades e demais regras administrativas vinculantes serão definidas no termo de cessão de uso do veículo locado, observadas as regras contratuais firmadas pela Câmara Municipal, de acordo com a licitação realizada.

Art. 3º A disponibilização do serviço de que trata o art. 1º deste Ato fica condicionada a formalização de termo de cessão de uso do veículo locado, mediante prévio requerimento individual do Vereador.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

Art. 4º Cada Vereador emitirá documento comprobatório da adequação do serviço de locação que lhe foi prestado.

Art. 5º A Câmara Municipal não arcará com o pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito competente de valores de multas impostas aos condutores.

Art. 6º Será publicado no site oficial da Câmara Municipal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, de forma individualizada, o documento de que trata o art. 4º deste Ato.

Art. 7º Ao término do mandato, em período de licenças ou afastamentos, o Vereador deverá devolver o veículo até o último dia útil do último mês de mandato ou o primeiro dia útil anterior, no caso de licença ou afastamento.

Parágrafo único. A devolução referida no **caput** deste artigo será feita à Diretoria Administrativa, que emitirá o termo de recebimento correspondente.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Irecê-BA, 06 de fevereiro de 2025.

Moisés Oliveira Filocre Rodrigues
PRESIDENTE

Izania Alves de Matos
1ª VICE-PRESIDENTE

Daniel Cunha Araújo
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Gualberto de Souza
1º SECRETÁRIO

Edilson Nunes Alecrim
2º SECRETÁRIO